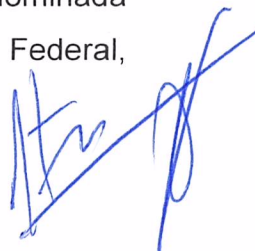


**2º Termo Aditivo ao Convênio nº 782/2016**, celebrado em 30/12/2016, entre o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, e o **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - HCFMUSP**, com interveniência da **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA - FFM**

**PROCESSO: SES/2091422/2018**

Pelo presente instrumento o **Governo do Estado de São Paulo**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188, São Paulo – Capital, neste ato, representada pelo seu Secretário, **JEANCARLO GORINCHTEYN**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 17.321.176, CPF n.º. 111.746.368-07, doravante denominado **CONVENIENTE** e do outro lado o **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – HCFMUSP**, criado pelo Decreto-Lei nº 13.192, de 19 de janeiro de 1943, transformado em Autarquia de Regime Especial pela Lei Complementar nº 1.160, de 9 de dezembro de 2011, e com regulamento aprovado pelo Decreto nº 59.824, de 26 de novembro de 2013, com sede à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 255, São Paulo, Capital, CNPJ nº 60.448.040/0001-22, neste ato, representado pelo seu Superintendente, **ANTONIO JOSÉ RODRIGUES PEREIRA**, portador do RG nº 11.813.671-SSP/SP, CPF nº 106.527.498-01, doravante denominado **CONVENIADA**, com a interveniência da **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA** CNPJ nº CNPJ nº CNPJ nº 56.577.059/0001-00, com sede à Av. Rebouças, nº 381, São Paulo, Capital, e com estatuto arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo sob o nº 351045, neste ato representada por seu Diretor Geral, Professor Doutor **FLAVIO FAVA DE MORAES**, portador do RG nº 2.218.894-0 e inscrito no CPF/MF nº 004.953.448-34, doravante denominada **INTERVENIENTE**, com fundamento nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal,



na Constituição Estadual, em especial nos seus artigos 218 e seguintes; nas Leis federais nos. 8.080/90, 8142/90 e 8.666/1993; no Decreto estadual nº 59.215/2013, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie;

**CONSIDERANDO:**

- a) que em 30/12/2016 foi celebrado o Convênio nº 782/2016, tendo por objeto **Custeio** -Projeto para atendimento especializado de alta complexidade para diagnóstico, manejo e tratamento de pacientes adultos vivendo com HIV/AIDS- Casa da AIDS.
- b) que a CONVENIADA comprovou, perante a **CONVENENTE**, que mantém as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas à época do ajuste;

**RESOLVEM** celebrar o 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 782/2016, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a transferência de recursos financeiros à **INTERVENIENTE** para ocorrer despesas com **Custeio**- Projeto para atendimento especializado de alta complexidade para diagnóstico, manejo e tratamento de pacientes adultos vivendo com HIV/AIDS- Casa da AIDS, para a Convênio nº 782/2016, conforme novo Plano de Trabalho anexo, que integra o presente

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para execução deste Termo Aditivo serão destinados recursos financeiros no montante de R\$ 5.760.839,04, (cinco milhões, setecentos e sessenta mil, oitocentos e trinta e nove reais e quatro centavos), em parcelas, conforme cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.6213.0000

Natureza de despesa: 335043

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Convênio nº 782/2016 até 31 de dezembro de 2021.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

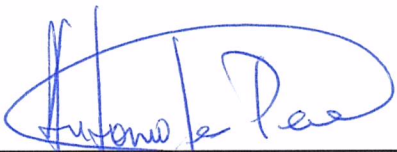
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 782/2016 não alterados por este instrumento.

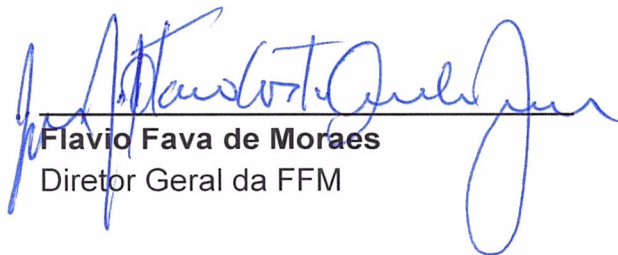
#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões oriundas da execução deste Instrumento. E por estarem as partes justas e acordadas firmam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito legal.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Jeancarlo Gorinchteyn**  
Secretário de Estado

  
\_\_\_\_\_  
**Antonio José Rodrigues Pereira**  
Superintendente do HCFMUSP

  
\_\_\_\_\_  
**Flavio Fava de Moraes**  
Diretor Geral da FFM

#### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**Vânia Soares de A. Tardelli**  
Diretor DRS-1

\_\_\_\_\_  
**Osmar Mikio Moriwaki**  
Coordenador da CRS





## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A):** Secretaria de Estado da Saúde

**CONVENIADA:** Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, com interveniência da Fundação Faculdade de Medicina

**TERMO DE CONVÊNIO N°:** 782/2016

**OBJETO: Custeio** - Projeto para atendimento especializado de alta complexidade para diagnóstico, manejo e tratamento de pacientes adultos vivendo com HIV/AIDS-Casa da AIDS

**VALOR:** R\$ 5.760.839,04 (cinco milhões, setecentos e sessenta mil, oitocentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

Pelo presente TERMO nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**GESTOR E RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:**

**Nome:** Jeancarlo Gorinchteyn

**Cargo:** Secretário de Estado da Saúde

**CPF:** 111.746.368-07

**RG:** 17.321.176

**Data de Nascimento:** 27/06/1968

**Endereço residencial completo:**

**E-mail pessoal:** jgorinchteyn@saude.sp.gov.br

**Telefone (s):** 3066-8660

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE CONVENIADA:**

**Nome:** Antonio José Rodrigues Pereira

**Cargo:** Superintendente do HCFMUSP

**CPF:** 106.527.498-01

**Data de Nascimento:** 30/01/1962

**Endereço residencial completo:** Rua General Sena Madureira , 204- Jardim Guatemala- CEP 05611-010

**E-mail institucional:** antonio.pereira@hc.fm.usp.br

**E-mail pessoal:** tomze62@hotmail.com

**Telefone (s):** 3066-2172

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE INTERVENIENTE;**

**Nome:** Flávio Fava de Moraes

**Cargo:** Diretor Geral da Fundação Faculdade de Medicina

**CPF:** 004.953.448-34

**Data de Nascimento:** 23/05/1938

**Endereço residencial completo:** Av Angelica , 1173 – 16º andar – apto 16 cep 01227-100

**E-mail institucional:** fava@ffm.br

**E-mail pessoal:** fava@ffm.br

**Telefone (s):** 3066-2172

Assinatura: \_\_\_\_\_

